

LEI Nº 1836/76
de 10 de novembro de 1976

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUN. 10
Nº 1836/76/11/76

Assegura aos pequenos agricultores do Município preferência para venda de seus produtos nas feiras livres.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assegurada aos pequenos agricultores deste Município preferência para a venda de seus produtos horti-granjeiros nas feiras livres.

Artigo 2º - A Prefeitura expedirá edital de chamamento dos interessados quando ocorrer vagas e regulamentará a presente Lei através de decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de novembro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Gabinete do Prefeito aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete